



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

LEI Nº 1.703/99

DISPÕE SOBRE O OFERECIMENTO DE NOÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ECOLÓGICA NOS CUPRONS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL.

O Povo do Município de Itapeçerica, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficã estabelecido que o conteúdo programático do ensino básico ministrado na rede municipal conterà noções de Educação Ambiental e Ecológica.

Parágrafo Único – As noções de Educação Ambiental e Ecológica deverão associar-se, preferencialmente, às atividades de educação física, recreação e datas cívicas comemorativas.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação estabelecer o conteúdo programático e material didático para noções de Educação Ambiental e Ecológica, bem como a sua permanente atualização.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal implantar as noções de Educação Ambiental e Ecológica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 28 de maio de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal